



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1809 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
NOTIFICAÇÕES.....	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	2
HOMOLOGAÇÕES	9
EXTRATOS	9

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por seu representante legal, através do presente, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de Ampliação da Escola Municipal Emília Alves Nogueira, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, Tomada de Preço nº 09/2021.

Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra paralisada.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA** a empresa PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, sob o CNPJ n.º 28.749.611/0001-56, na pessoa de seu Representante Legal, Edemil de Souza Garcia, para no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação da presente notificação, para **REINÍCIO DA OBRA**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Aquidauana, MS, 06 de dezembro de 2021.

WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BÉDA
GESTORA DO CONTRATO

VINICIUS CESAR CARDOSO
FISCAL DO CONTRATO

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por seu representante legal, através do presente, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de Reforma da Escola Municipal Pantaneira Polo Santana, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021, Tomada de Preço nº 09/2021.

Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra não iniciada.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA** a empresa PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, sob o CNPJ n.º 28.749.611/0001-56, na pessoa de seu Representante Legal, Edemil de Souza Garcia, para no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação da presente notificação, para **INÍCIO DA OBRA**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Aquidauana, MS, 06 de dezembro de 2021.

WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BÉDA
GESTORA DO CONTRATO

VINICIUS CESAR CARDOSO
FISCAL DO CONTRATO

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 202/2021

“Declara estável no serviço público municipal os servidores efetivos aprovados em estágio probatório”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício nos respectivos cargos de carreira e, aprovados em Estágio Probatório, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
15554	Erica Geronimo Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	03/10/2021
15553	Lenilson Galdino Candido	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	03/10/2021
15617	Lucilene Fialho Candido Pedro	Merendeira	SEMED	10/12/2021
15432	Aderci Flores Leandro	Professora	SEMED	01/08/2021
15433	Adriana da Trindade Costa	Professora	SEMED	01/08/2021
15435	Ana	Professora	SEMED	01/08/2021

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



	Claudia Cardoso Flores			
15436	Flavio Henrique Cabreira	Professor	SEMED	01/08/2021
15437	Francisca Gardenia Braga	Professora	SEMED	01/08/2021
15438	Stella Rita Lima Celestino	Professora	SEMED	01/08/2021
13743	Ceila Aparecida Louveira da Silva Martinez	Professora	SEMED	22/01/2021
15544	Rosana Oliveira de Jesus	Assistente Pedagógica	SEMED	04/10/2021
15545	Simone Barreto de Moraes Santos	Assistente Pedagógica	SEMED	03/10/2021
15546	Tamara de Souza Barbosa	Assistente Pedagógica	SEMED	04/10/2021
15539	Viviane Cardoso dos Santos	Assistente Pedagógica	SEMED	04/10/2021
15576	Adriana Cordeiro Bezerra	Assistente Pedagógica	SEMED	01/11/2021

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 1º de dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS, conforme indicado abaixo. Bem como desde já registra a 2ª colocada a qual aceitou assumir o item caso haja algum impedimento da 1ª colocada

Item: 1

Descrição: Emulsão Asfáltica RL – 1C

Quantidade: 240 toneladas

Unidade de fornecimento: Tonelada

Situação: Adjudicado

Adjudicado para:

1ª colocada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, valor unitário de R\$ 4.276,95 a tonelada e valor total de R\$ 1.026.468,00

2ª colocada: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A com valor unitário de R\$ 4.277,00 a tonelada e valor total de R\$ 1.026.480,00

Aquidauana - MS, 03 de dezembro de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Às 14:24 horas do dia 03 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 47/2021, referente ao Processo nº 303/2021, o pregoeiro, Sr. MURILO FAUSTINO RODRIGUES, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Bem como desde já registra a 2ª colocada a qual aceitou assumir o item caso haja algum impedimento da 1ª colocada.

Objeto: Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS.

Item: 1

Descrição: Emulsão Asfáltica RL – 1C

Quantidade: 240 toneladas

Unidade de fornecimento: Tonelada

Situação: Adjudicado

Adjudicado para:

1ª colocada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, valor unitário de R\$ 4.276,95 a tonelada e valor total de R\$ 1.026.468,00

2ª colocada: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A com valor unitário de R\$ 4.277,00 a tonelada e valor total de R\$ 1.026.480,00

Aquidauana - MS, 03 de dezembro de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro





Pregão Eletrônico Nº 00046/2021(SRP)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
26.396.672/0001-51 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
6	Marca: SAFETY Fabricante: SAFETY Modelo / Versão: SAFETY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - P - Fralda descartável adulto geriátrica tamanho P de formato anatômico, indicada para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas repositivas para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência), cobertura hipolálgica que permite a passagem rápida dos líquidos, proporcionando proteção a pele, camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação; indicada para utilização em pessoas com peso de 30 a 40kg e cintura entre 50 a 80cm apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	30000	R\$ 4,2000	R\$ 1,1400	R\$ 34.200,0000
					Total do Fornecedor: R\$ 34.200,0000	
42.351.193/0001-75 - N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
1	Marca: Estrelinha Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda infantil tamanho P, fralda descartável unissex tamanho P, de boa qualidade, formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fio de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alérgicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empoalhamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	40000	R\$ 1,8600	R\$ 0,4300	R\$ 17.200,0000
2	Marca: Estrelinha Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda infantil tamanho M, fralda descartável unissex tamanho M, de boa qualidade, formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fio de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alérgicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empoalhamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	50000	R\$ 1,7000	R\$ 0,4700	R\$ 23.500,0000
3	Marca: Estrelinha Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda infantil tamanho G, fralda descartável unissex tamanho G, de boa qualidade, formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fio de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alérgicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empoalhamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	50000	R\$ 2,0100	R\$ 0,5500	R\$ 27.500,0000
4	Marca: Estrelinha Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda infantil tamanho XG, fralda descartável unissex tamanho XG, de boa qualidade, formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fio de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alérgicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empoalhamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	40000	R\$ 2,2600	R\$ 0,6500	R\$ 26.000,0000
5	Marca: Estrelinha Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda infantil tamanho XXG, fralda descartável unissex tamanho XXG, de boa qualidade, formato e manta anatômica, contorno de elástico (2 a 4 fio de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser feita de substâncias alérgicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empoalhamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	40000	R\$ 2,4300	R\$ 0,7700	R\$ 30.800,0000
7	Marca: Safety Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda geriátrica tamanho M, fralda descartável adulto geriátrica tamanho M, de formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorvente que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas repositivas para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência), cobertura hipolálgica que permite a passagem rápida dos líquidos, proporcionando proteção a pele, camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, indicada para utilização em pessoas com peso de 40kg a 70kg e cintura entre 80cm a 115cm, apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	50000	R\$ 4,2800	R\$ 1,3400	R\$ 67.000,0000
8	Marca: Safety Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda geriátrica tamanho G, fralda descartável adulto geriátrica tamanho G, de formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorventes que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas repositivas para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência), cobertura hipolálgica que permite a passagem rápida dos líquidos, proporcionando proteção a pele, camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, indicada para utilização em pessoas com peso de 70kg a 90kg e cintura entre 115cm a 150cm, apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	100000	R\$ 4,0200	R\$ 1,3600	R\$ 136.000,0000
9	Marca: Safety Fabricante: CCM Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fralda geriátrica tamanho XG, fralda descartável adulto geriátrica tamanho XG, de formato anatômico, indicado para casos de incontinência intensa, dotada de indicador de umidade, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, barreiras antivazamento, elástico ao redor das pernas, gel superabsorventes que proporcione segurança e proteção durante todo o tempo de uso do produto, contendo no mínimo 04 (quatro) fitas adesivas repositivas para o máximo de ajuste. Composição mínima: camada interna de não tecido, flocos em gel superabsorventes para maior rapidez na absorção e retenção de líquido reduzindo a umidade (gel seco), sistema para melhor distribuição e transferência do líquido (camada de transferência), cobertura hipolálgica que permite a passagem rápida dos líquidos, proporcionando proteção a pele, camada externa com toque suave, fios de elastano, barreiras protetoras que ajudam a prevenir vazamentos, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação, indicada para utilização em pessoas com peso acima de 90kg e cintura entre 120cm a 165cm, apresentação: acondicionado em embalagem original de fábrica. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Embora seja lido em unidade, a empresa vencedora deverá entregar as fraldas em pacote com no mínimo 07 e máximo 10 unidades de fraldas em cada pacote. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Unidade	100000	R\$ 4,2000	R\$ 1,4400	R\$ 144.000,0000
					Total do Fornecedor: R\$ 472.000,0000	
					Valor Global da Ata: R\$ 506.200,0000	
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

</

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp





06/12/2021 09:47

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50.000
Valor Estimado: R\$ 4,2800
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3400 e a quantidade de 50.000 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021 10:37:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.351.193/0001-75, Melhor lance: R\$ 1,3400

Item: 8
Descrição: Marcador de livro
Descrição Complementar: Observar descrição no Termo de Referência
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100.000
Valor Estimado: R\$ 4,0200
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3600 e a quantidade de 100.000 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021 10:37:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.351.193/0001-75, Melhor lance: R\$ 1,3600

Item: 9
Descrição: Marcador de livro
Descrição Complementar: Observar descrição no Termo de Referência
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100.000
Valor Estimado: R\$ 4,2000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4400 e a quantidade de 100.000 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/12/2021 10:37:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.351.193/0001-75, Melhor lance: R\$ 1,4400

Fin do documento

MURILO FAUSTINO RODRIGUES:99440130130 Assinado de forma digital por MURILO FAUSTINO RODRIGUES:99440130130
Data: 2021.12.06 09:50:03 -04'00'

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=998272&acao=A&idPort>

3/3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/05/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Quintino Bocaiúva, nº344, Bairro Guanandy, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Aos doze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 28.527.733/0001-06, estabelecida na Rua Alfredo Kassar nº152, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79.032-016, e-mail: comercialprz1@gmail.com, telefone (67) 99909-1971/(67) 3027-6839, neste ato representada pela Sra. **Simone Matsui Przybylek Becker**, com CPF nº 766.888.441-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 64/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Produção. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para



aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Produção, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita em 7 (sete) dias úteis, das 07:00 às 13:00, no seguinte endereço, Rua Giovani Toscano de Brito, nº 2765, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail. No qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores se obrigam a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO



7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Aquidauana/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.



9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços e: Secretaria Municipal de Produção.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI-EPP
Detentora da Ata

Naiara Nogueira Arguelo
Gestora da Ata

Testemunhas:

Paula de Sousa Polini
CPF: 037.896.541-75

Ariel Diniz Crivelare
CPF: 156.095.467-10

**Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
14/2021**

A Secretaria Municipal de Produção do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	64/2021	Processo Administrativo:	64/2021	<u>Total dos Itens Vencedores:</u>	52.650,00
Licitação.....:	14/2021 - PR				
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL				
Objeto.....:					

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	2020483	- ROCADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, Largura de corte	-	Unidade:	UN			
	6592	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI		3,000	0,0000	17.550,0000	52.650,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)

8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Paula de Sousa Polini CPF nº 037.896.541-75 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de maio de 2021.

Naiara Nogueira Arguelo
Gestora da Ata de Registro de Precos

Ciente:

Paula de Sousa Polini
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	64/2021
	Processo de Licitação: Data do Processo:	08/04/2022
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - A presente decisão se refere ao seguinte processo:

- a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação:

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Quantidade</u>	(em Reais R\$)
		<u>Total do Item</u>
6592 - COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI	1,00	52.650,00
Total Geral:	1	52.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1





Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial
Licitação nº: 49/2021
Processo Administrativo nº: 280/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Matalon, adesivos, placas e demais itens. Pelo prazo de 12 meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Valor: R\$	337.465,00
Item(s):	8, 10, 13, 14, 17		
Empresa:	L.F DE SOUZA-ME	Valor: R\$	44.370,00
Item(s):	1, 3, 21, 24, 25, 26		
Empresa:	ANA PAULA FIGUEREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME	Valor: R\$	369.785,60
Item(s):	5, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16, 18		
Empresa:	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA	Valor: R\$	51.906,00
Item(s):	4, 19, 23		
Empresa:	REZENDE & DINIZ NETO LTDA	Valor: R\$	66.540,00
Item(s):	2, 20, 22		
		Valor Total: R\$	870.067,20

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 149/2021 - DL Processo Administrativo: 289/2021 Processo de Licitação: 289/2021 Data do Processo: 04/11/2021
--	--

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA de Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 289/2021
- Licitação Nr.: 149/2021-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- Data Homologação: 29/11/2021
- Data da Adjudicação: 29/11/2021 Sequência: 0
- Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DA RUA GIOVANI T. DE BRITO, PONTE DA VILA TRINDADE E PONTE DE BR 419, BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

		(em Reais R\$)			
g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Quantidade	Descrição (%)	Preço Unitário	Total do Item
OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE - ME (3775)					
1 MANUTENÇÃO DE PONTES - Contratação de empresa para manutenção das pontes da Rua Giovanni T. de Brito, Ponte da Vila Trindade e Ponte da BR 419, no Bairro Nova Aquidauana.	3ERV	1,00	0,0000	32.661,32	32.661,32
Total do Fornecedor:					32.661,32
Total Geral:					32.661,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.018.4.4.90.51.00.00.00.00 (340) Saldo: 32.878,00

Para fins de contratação e/ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente termo:
Aquidauana (MS), 29 de novembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

ADESÃO Nº 18/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços para Locação de veículos, conforme CI nº 1490/2021 (e seus anexos) e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 20/2021, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.01 04.122.0201 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000(0000)

000057

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, a partir do dia 06/12/2021 até 05/12/2022.

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Henrique da Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Luiz Henrique da Silva e Veronica Torres Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PROC. ADM. Nº 100/2021

CARTA CONVITE nº 006/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO VICIL EIRELI

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo n.º 093/2021**, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de extensão de rede média tensão e baixa tensão, para atendimento da construção de 54 unidades habitacionais do programa FGTS no loteamento Jardim Pantanal, quadras 4,19 e 20, contemplando insumos e serviços.

2.1. A referida Reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

a) O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 45.138,90 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

b) Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 266.138,90 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: KELLTCH-ON ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - Rep. João Paulo Barbosa Cintra.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 862/2021

CELEBRADO EM: 22/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JUSSARA NASCIMENTO LOPES

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviços na ESF Bernardino Lopes (GUANANDY).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 01 (um) mês e 09 (nove) dias, a contar de 22 de novembro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.





VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013 ficando estimado em R\$ 1.653,60 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de novembro /2021;

b) R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais) referente aos serviços prestados no mês de Dezembro/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e **JUSSARA NASCIMENTO LOPES.**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1742/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021.

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Contratada: CASA DA SEMENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) MUDAS DE LIMÃO TAITI.

VALOR: R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 26.01.2.137.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 01/12/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Naiara Nogueira Arguelo– Secretária Municipal de produção.

Aquidauana - MS, 06 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1743/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2021.

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 SACOS DE 20 KG DE MILHO PARA ATENDER O PROJETO “AQUI PRODUZ”.

VALOR: R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 26.01.2.137.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 01/12/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Naiara Nogueira Arguelo– Secretária Municipal de produção.

Aquidauana - MS, 06 de Dezembro de 2021.

